

rico Ramires respectivamente Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e interino da Guerra, e Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Marinha, Negócios Estrangeiros, Obras Públicas e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:445

Encontrando-se ausente do País o Ministro dos Negócios Estrangeiros, cidadão César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15 331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem encarregar interinamente, durante o seu impedimento, de gerir os negócios do Ministério dos Ne-

gócios Estrangeiros o cidadão Aníbal de Mesquita Guimarães, Ministro da Marinha.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:446

Encontrando-se ausente da metrópole, em visita oficial às colónias da África Ocidental e Oriental, o Ministro das Colónias, cidadão Armindo Rodrigues Monteiro;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem encarregar, durante o seu impedimento, de gerir interinamente os negócios do Ministério das Colónias o cidadão Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça e dos Cultos.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.